

# NORMAS PARA ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO E ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

A coordenação de Curso Superior de Tecnologia em Alimentos, no uso das atribuições no Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande, estabelecido pela Resolução nº 015, de 26 de junho de 2009, do Conselho Universitário - CONSUN e seguindo a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e a Deliberação nº 31, de 15 de abril de 2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração - COEPEA, em conjunto com o Núcleo Docente Estruturante, dispõe sobre a regulamentação complementar sobre os pré-requisitos do acadêmico na realização dos Estágios Obrigatório e Não-Obrigatório.

## **1. Estágio Não-Obrigatório**

### **1.1 Requisitos para a realização de Estágio Não-Obrigatório**

- Estar matriculado no Curso Superior de Tecnologia em Alimentos;
- Ter cursado e ter sido aprovado na disciplina de Introdução à Tecnologia de Alimentos;
- Ter concluído 20% das disciplinas obrigatórias, existentes no QSL vigente do curso.

### **1.2 Solicitação**

O discente deve fazer a solicitação de Estágio Não-Obrigatório à coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos mediante apresentação da documentação necessária, seguindo as indicações disponibilizadas na página da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), <https://prae.furg.br/713-documentacao-de-estagio.html>.

### **1.3 Carga horária**

A carga horária do estágio deverá ser de no máximo 30 (trinta) horas semanais de atividade e 6 (seis) horas diárias em período letivo e, no máximo de 40 (quarenta) horas semanais e 8 (oito) horas diárias de atividade em período de férias, não sendo considerados finais de semana e feriados. O estágio poderá

ter duração de até 6 (seis) meses, renovável semestralmente e não poderá exceder 2 (dois) anos, a serem cumpridos respeitando-se os requisitos mínimos das habilitações do acadêmico. A remuneração é obrigatória.

#### **1.4 Professor-Orientador**

O professor-orientador do Estágio Não-Obrigatório deverá pertencer ao Núcleo EQA-SAP e cabe a ele:

- Colaborar com o acadêmico na elaboração do programa das atividades a serem desenvolvidas no estágio;
- Acompanhar o desenvolvimento das atividades programadas;
- Realizar encaminhamentos necessários para implementação do estágio;
- Receber o Relatório Final de Estágio e propor eventuais correções.

#### **1.5 Relatório Final de Estágio Não-Obrigatório**

O Relatório Final de Estágio deverá contemplar o arquivo disponibilizado pela PRAE em “Exemplo de Relatório de Estágio Não-Obrigatório”, disponível em <https://prae.furg.br/713-documentacao-de-estagio.html>

#### **1.6 Aproveitamento para Estágio Supervisionado**

O aluno que realizar um Estágio Não-Obrigatório poderá solicitar aproveitamento ao se matricular em Estágio Supervisionado, desde que atenda aos requisitos previstos na disciplina, como: cumprimento da carga horária mínima de 435 (quatrocentos e trinta e cinco) horas, avaliação pelo supervisor de estágio, avaliação do relatório (modelo de Relatório de Estágio Supervisionado) pelo professor-orientador de estágio e área de atuação correlata à sua formação acadêmica. O aproveitamento só é concedido se o aluno estiver realizando o estágio ou tiver concluído o mesmo, desde que esse estágio seja realizado no período em que o estudante já cursou 45% da carga horária total do curso. A solicitação de aproveitamento será analisada pelo(s) professor(es) da disciplina, coordenação de curso e NDE.

#### **1.7 Aproveitamento para atividade de extensão**

O aluno que realizar um Estágio Não-Obrigatório poderá solicitar aproveitamento de 50% da carga horária total de estágio em atividades de extensão, desde que não ultrapasse 45 (quarenta e cinco) horas.

### **1.8 Disposições finais**

Os casos omissos serão resolvidos pelo(s) professor(es) da disciplina juntamente à coordenação de curso e NDE.

## **2. Estágio Supervisionado**

### **2.1 Requisitos para a realização de Estágio Supervisionado**

- Estar matriculado no Curso Superior de Tecnologia em Alimentos;
- Ter 1440h da carga horária do curso concluída (60%).

O acadêmico poderá realizar o Estágio Supervisionado quando possuir os requisitos necessários, a qualquer tempo, desde que em área correlata à sua formação. A matrícula na disciplina Estágio Supervisionado deve seguir o calendário acadêmico da FURG, bem como a oferta da disciplina no curso.

### **2.2 Solicitação**

O discente deve fazer a solicitação de Estágio Supervisionado via sistema, com a documentação necessária, seguindo as indicações disponibilizadas na página da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), <https://prae.furg.br/713-documentacao-de-estagio.html>.

### **2.3 Carga horária**

O Estágio Supervisionado terá carga horária mínima de 435 (quatrocentos e trinta e cinco) horas. A carga horária do estágio deverá ser de no máximo 30 (trinta) horas semanais de atividade e 6 (seis) horas diárias em período letivo e, no máximo de 40 (quarenta) horas semanais e 8 (oito) horas diárias de atividade em período de férias, não sendo considerados finais de semana e feriados. A remuneração é facultativa.

### **2.4 Professor da disciplina**

Cabe ao professor da disciplina:

1. Viabilizar o contato com empresas do eixo “produção alimentícia” da região, a fim de colaborar com a oferta de oportunidades de estágios para os estudantes do curso;
2. Auxiliar o aluno na definição do professor-orientador de estágio, se necessário;
3. Acompanhar o andamento da implementação do Estágio Supervisionado conforme documentação necessária e encaminhamentos para PRAE;
4. Enviar a ficha de Avaliação do Estagiário para que o acadêmico faça o encaminhamento à Empresa contratante.

### **2.5 Professor-Orientador**

O professor-orientador do Estágio Supervisionado deverá pertencer ao Núcleo EQA-SAP e cabe a ele:

- Colaborar com o acadêmico na elaboração do programa das atividades a serem desenvolvidas no estágio;
- Acompanhar o desenvolvimento das atividades programadas;
- Orientar a elaboração do relatório final de estágio (monografia) e propor eventuais melhorias;
- Atribuir a nota final do estágio, levando em consideração o desenvolvimento do programa estabelecido, o relatório e a avaliação efetuada pelo supervisor de estagiário na Empresa.

### **2.6 Relatório Final do Estágio Supervisionado**

Orientações gerais:

- O relatório final (monografia) deverá ser desenvolvido na disciplina Monografia de Estágio e o mesmo será apresentado perante uma banca avaliadora;
- O relatório final (monografia) deverá seguir a norma ABNT NBR 10719/2015 ou equivalente seguindo as atualizações determinadas pela ABNT.

### **2.7 Disposições finais**

Os casos omissos serão resolvidos pelo(s) professor(es) da disciplina juntamente à coordenação de curso e NDE.